

## **Edital PROAC 01/2024**

### **Auxílio Moradia**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de ampliar as condições de permanência dos discentes de graduação regularmente matriculados em cursos presenciais, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para atendimento às demandas letivas e acadêmicas nos *campi* da Universidade, torna público o Edital 01/2024 Auxílio Moradia.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O edital de Auxílio Moradia tem por objetivo proporcionar aos discentes, com diferentes perfis de assistência, prioritariamente os que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas necessárias para permanência nos *campi* da UENF.
- 1.2 O edital de Auxílio Moradia destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2024.1, cujo núcleo familiar reside a mais de 20 quilômetros do campus ou em município diferente da sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.

**Parágrafo Único** - será considerado o cálculo do deslocamento mais curto para núcleo familiar que reside a mais de 20 quilômetros da sede das demandas letivas e acadêmicas.

- 1.3 Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da UENF (fonte Fundo de Combate à Pobreza), sendo o objeto a concessão de 600 (seiscentos) auxílios moradia no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presenciais.
- 1.4 Os discentes interessados em participar do processo seletivo do Edital 01/2024 Auxílio Moradia deverão atender os seguintes critérios/prioridades:
  - a. **Prioridade 1:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que não usufruam de nenhuma bolsa/auxílio da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, extraído da página de consulta (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>), que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 706,00).

b. **Prioridade 2:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) ou para concessão da bolsa de Apoio Acadêmico e que não usufruam de nenhuma outra bolsa da Instituição.

c. **Prioridade 3:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital, que possuam apenas uma bolsa da Instituição e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CádÚnico) atualizado, extraído da página de consulta (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>), que demonstre renda do núcleo familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (R\$ 706,00).

d. **Prioridade 4:** Discentes de graduação de cursos presenciais que atendam ao item 1.2 deste edital e aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para ingresso através do Programa de Ação Afirmativa (cota) e que possuam alguma outra bolsa da Instituição.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada de acordo com o cronograma do presente edital (*item 4*) por meio do preenchimento, em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição do Edital de Auxílio Moradia disponibilizado no site da UENF.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.

2.3 No ato da inscrição serão requisitadas as seguintes informações:

- Nome civil completo;
- CPF;
- Documento de Identidade (Registro Geral-RG ou CNH);
- Matrícula;
- Curso;
- Email institucional;
- Endereço completo;
- Comprovante original de residência (**conforme especificações no Anexo I**);
- Tipo de ingresso na UENF;
- Auxílio/Bolsa que recebe atualmente;
- Comprovante do CadÚnico do núcleo familiar para discentes dos grupos/prioridades 1 e 3.

### 3. DO RECURSO E RESULTADOS

- 3.1 A classificação dos inscritos será realizada dentro de cada grupo/prioridade utilizando como critério a maior distância da residência do núcleo familiar à sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.
- 3.2 Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial da UENF ([www.uenf.br](http://www.uenf.br)).
- 3.3 A apresentação de recursos deverá ser feita através de formulário próprio a ser divulgado juntamente com o resultado preliminar.
- 3.4 Na avaliação do recurso, somente os documentos enviados no ato da inscrição serão considerados.

### 4. DO CRONOGRAMA

- 4.1 As etapas do Edital PROAC 01/2024 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA Edital ProAC 02/2023</b>	<b>Período</b>
Data de Lançamento do Edital	26/02/2024
Período de Inscrição	26/02/2024 a 10/03/2024
Divulgação de Resultado Preliminar	<del>15/03/2024</del> 19/03/2024
Apresentação de Recursos	<del>18/03/2024</del> 20/03/2024
Divulgação de Resultado Final	<del>20/03/2024</del> 21/03/2024
Período de Implementação dos Auxílios	<del>21/03/2024 a 02/04/2024</del> 22/03/2024 a 03/04/2024

### 5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 5.1 O discente classificado de acordo com o grupo/prioridade deverá assinar com certificado digital o Termo de Outorga do Auxílio Moradia com a aceitação das condições do auxílio.
- 5.2 O discente que não apresentar comprovante de residência atual e/ou cujo endereço não coincida com o endereço informado no ato da inscrição, será desclassificado do presente Edital.

- 5.3 O discente que não enviar a documentação solicitada pela PROAC para implementação do Auxílio Moradia, conforme cronograma do presente edital, perderá o direito ao Auxílio, sendo convocado o próximo discente classificado.
- 5.4 Os auxílios serão implementados conforme disponibilidade orçamentária.
- 5.5 A vigência do Auxílio Moradia será excepcionalmente de 10 meses, com possibilidade de renovação por meio de edital específico, podendo ser concedido no máximo até o tempo regular de integralização curricular.

## **6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

- 6.1 O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:
- I. Por solicitação do discente a qualquer tempo;
  - II. Reprovação em mais de 25% das disciplinas cursadas em período letivo, após ser contemplado por este auxílio;
  - III. Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, mobilidade acadêmica, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 A qualquer tempo a UENF se reserva o direito de verificar *in loco* as informações residenciais fornecidas pelo discente. O discente que cometer atos que configurem uso indevido do Auxílio Moradia estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis 12.737/2012 e 14.155/2021.
- 7.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso à Informação.
- 7.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 7.4 Os auxiliados devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.
- 7.5 É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.

7.6 Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, inclusive relativos à renda familiar, deverá o discente, obrigatoriamente, notificar a PROAC.

7.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2024.

Rosana Rodrigues

Reitora

## ANEXO I

### **Especificações do comprovante de residência a ser apresentado no formulário de inscrição:**

- a. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu de um dos últimos três meses em nome do discente ou responsável legal (pai, mãe ou tutor legal).
- b. Comprovantes de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu de um dos últimos três meses em nome de avós ou irmãos, desde que o parentesco seja comprovado por meio de documentos oficiais.
- c. Comprovante de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu em nome do proprietário do imóvel, juntamente com a apresentação de contrato de aluguel que conste o nome do discente ou responsável legal (pai, mãe ou tutor legal).
- d. Comprovante de conta de luz, água, gás, internet fixa ou iptu em nome de terceiro, juntamente com a apresentação da declaração de residência com firma do terceiro reconhecida em cartório.

**No caso de discentes que concorrerão ao edital nos grupos/prioridades 1 e 3, o comprovante de residência deverá estar em nome de um dos membros do núcleo familiar declarado no cadastro do CadÚnico.**